

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO INTERNACIONAL I

ENEIDA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

ANDREA NATAN DE MENDONÇA

JOSÉ MAURO GARBOZA JUNIOR

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito internacional[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Mauro Garboza Junior, Andrea Natan de Mendonça, Eneida Orbage de Britto Taquary – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-248-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Internacional. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO INTERNACIONAL I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, temática relevante que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, e que se expressou em diversos trabalhos (artigos, pôsteres, painéis, palestras) ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “DIREITO INTERNACIONAL”, cujo resultado compõe esta publicação. Os textos que compõem este volume foram submetidos a um rigoroso processo de avaliação duplo-cega por especialistas, assegurando a qualidade científica e metodológica das pesquisas apresentadas. Durante o evento, os estudos foram discutidos de maneira aprofundada, permitindo análises críticas sobre os desafios atuais do Direito Internacional. As reflexões destacaram, entre outros aspectos, a crescente complexidade das relações globais, a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança internacional, o papel do direito internacional na proteção dos direitos humanos em contextos transnacionais e a urgência de repensar instrumentos jurídicos diante de novas dinâmicas geopolíticas, tecnológicas e ambientais. Agradecimentos especiais às pesquisadoras e aos pesquisadores, às organizadoras e aos organizadores e às avaliadoras e aos avaliadores que contribuíram para esta publicação.

Andrea Natan de Mendonça

Doutoranda do Centro Universitário Dom Helder Câmara

Eneida Orbage de Britto Taquary

Professora da Faculdade Mackenzie Brasília

Coordenadora de Pesquisa

José Mauro Garboza Junior

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (PPGCJ-UENP).

Constitucionalismo digital, regulação e responsabilização transnacional no ciberespaço: o papel do Direito internacional privado na proteção de direitos fundamentais

Gabriel de Paula Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: Ao se abordar a questão relativa à constitucionalização de direitos num contexto de avanço das tecnologias de comunicação e informação operacionalizado por agentes globais (as chamadas big techs, em especial), há que se levar em conta dois aspectos: 1) a forma através da qual direitos e garantias constitucionais podem ser protegidos e 2) de que modo a proteção de direitos pode ser efetivada diante de um cenário global dinâmico que, muitas vezes, extrapola os limites nacionais. Tal reflexão, ainda que possua certos particularismos, não deve deixar de ser apreciada quanto a sua natureza jurídica, uma vez que com novas tecnologias, novas formas de comunicação e ocupação de espaços - e nesse sentido o ciberespaço acabou por relativizar as antigas noções de espaço, diga-se em passant -, surgem novos dilemas, paradigmas e conflitos a que se apresentam aos indivíduos, o que sugere não só a necessidade de se pensar na adequação de direitos fundamentais à nova realidade, como também em novos direitos compatíveis com ela, como ocorre nas relações firmadas no ciberespaço, ambiente que necessita não só de regulação, como também de mecanismos assecuratórios de direitos e garantias num prisma constitucional. A partir disso, identifica-se uma área de pesquisa fértil e de interesse atual e pensa-se sobre como as questões identificadas

chegam ao judiciário e como o Direito, aqui entendido não só como aplicação prática das normas e princípios à realidade ou mecanismo de tutela de direitos, mas como área de conhecimento, recepciona tais elementos.

PROBLEMA DE PESQUISA: “De que modo as técnicas de Direito internacional privado podem garantir direitos fundamentais no ciberespaço por meio da responsabilização no âmbito do constitucionalismo digital?”

OBJETIVO: 1) verificar a possibilidade de se utilizar o Direito Internacional Privado como ferramenta para a efetivação e proteção de direitos e garantias constitucionalmente regulados e 2) analisar se, e de que forma, a tutela de direitos fundamentais no ciberespaço pode ser aplicada por meio da ideia de responsabilização transnacional.

MÉTODO: Qualitativo por análise de conteúdo, revisão de literatura, pesquisa jurisprudencial e estudo de caso.

RESULTADOS ALCANÇADOS: por tratar-se de pesquisa ainda em andamento, não é possível valorá-los integralmente, no entanto, pode-se traçar, desde logo, a importância do Direito internacional privado para efetivação de direitos fundamentais no ciberespaço e a responsabilização transnacional como técnica assecuratória dos

mesmos.

Palavras-chave: Palavras-chave: Direito Internacional Privado, Direitos fundamentais, Constitucionalismo digital

Referências

1. TAN, Corinne H.Y. Technological "nudges" and copyright on social media sites. *Intellectual Property Quarterly*, [S.l.], n. 1, p. 62–76, 2015. Thomson Reuters (Professional) UK Limited. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2580089>. Acesso em: 25 jun. 2025.
2. HESTERMEYER, Holger P. Personal jurisdiction for internet torts: towards an international solution. *Northwestern Journal of International Law & Business*, [S.l.], v. 26, n. 2, p. 267–314, winter 2006. Disponível em: <http://scholarlycommons.law.northwestern.edu/njilb/vol26/iss2/15>. Acesso em: 25 jun. 2025.
3. TRAN, Alexander H. The Internet of Things and Potential Remedies in Privacy Tort Law. *Columbia Journal of Law and Social Problems*, New York, v. 50, n. 2, p. 263–304, 2017.
4. PARMAR, Pallavi Mayur; CHAUHAN, Pallavi Narendrabhai. The impact of social media on the legal system. *International Journal of Law*, [S.l.], v. 9, n. 4, p. 176–177, 29 ago. 2023. Disponível em: www.lawjournals.org. Acesso em: 25 jun. 2025
5. KONSTANTINO, Maya. The tort of moving fast and breaking things: A/B

testing's crucial role in social media litigation. New York University Law Review Online, New York, v. 99, p. 178–216, ago. 2024. Acesso em: 25 jun. 2025.

6. BRASIL. Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-47, 11 jan. 2002. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

7. BRASIL. Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 24 abr. 2014. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

8. BRASIL. Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 15 ago. 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

9. BRASIL. Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução

às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de

Janeiro, RJ, p. 18.581, 5 set. 1942. Redação atual conforme Lei no

13.655/2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm. Acesso em: 25

jun. 2025.

10. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil

de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 5 out. 1988.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso

em: 25 jun. 2025.

11. JOSSERAND, Louis. Evolução da responsabilidade civil. Rio de Janeiro:

Revista Forense, 1941. v. 86, p. 549–559.

12. MAIMONE, Flávio Henrique Caetano De Paula. Responsabilidade civil na

LGPD. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022. ISBN 978-65-5515-402-3.

13. BREGA, Gabriel Ribeiro. A regulação de conteúdo nas redes sociais:

uma breve análise comparativa entre o NetzDG e a solução brasileira.

Revista Direito GV, São Paulo, v. 19, e2305, 2023. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/2317-6172202305>. Acesso em: 25 jun. 2025.

14. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade

(ADI) 5526. Julgamento da constitucionalidade do Marco Civil da Internet.

Brasília, DF, 23 abr. 2019. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28552>

6%29&base=baseAcordaos. Acesso em: 25 jun. 2025.

15. FACHIN, Jéssica Amanda; LIMA, Marina Grothge de. Regime

informacional e os desafios ao constitucionalismo digital. Revista

Jurídica Direito & Paz, Lorena, SP, ano XVII, n. 48, p. 164–178, 1o sem. 2023.

Disponível em:

<https://revista.unisal.br/lo/index.php/direitoepaz/article/view/1700/689>. Acesso

em: 25 jun. 2025.

16. BARRETO, Alana Maria Passos; ÁVILA, Flávia de. O “constitucionalismo

digital” brasileiro sob a governança das plataformas digitais. REJUR –

Revista Jurídica da UFERSA, Mossoró, v. 9, n. 17, p. 159–175, jan./jun. 2025.

ISSN 2526-9488.

17. MENDES, Gilmar Ferreira; FERNANDES, Victor Oliveira.

Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de

pesquisa para o caso brasileiro. Justiça do Direito, v. 34, n. 2, p. 6–51,

maio/ago. 2020.

18. SILVA, Gabriela Buarque Pereira; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Direitos

fundamentais e os algoritmos do Google: quais os rumos da

responsabilidade civil decorrente da inteligência artificial? Revista de

Direito, Estado e Internet – RJLB, v. 7, n. 6, p. 883–918, 2021.

19.FORNASIER, Mateus de Oliveira. The applicability of the Internet of

Things (IoT) between fundamental rights to health and to privacy.

Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 297-321,

maio/ago. 2019. DOI: 10.5380/rinc.v6i2.67592.

20.VEIGA, Fábio da Silva; DOMINGOS, Isabela Moreira. Responsabilidade

social das empresas e direitos humanos. Veredas do Direito, v. 20,

e202445, 2023. DOI: 10.18623/rvd.v20.2545-ptbr.

21.Michaels, R. (2020). O Direito Marginal. In I. L. M. Carneiro de Farias, & V.

R. Borges Moschen (Eds.), Desafios do Direito Internacional privado na

sociedade contemporanea (Challenges of Private International Law in

Contemporary Society) (pp. 1-24). Rio de Janeiro: Lumen Juris.